DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEXTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2021 | **ANO: XI** | **EDIÇÃO Nº: 2633 - 9 Pág.**

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

LEI Nº 4.698/2021 1
PORTARIA Nº 14.327/2021 2
PORTARIA Nº 14.328/2021 2
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE 3
DECRETO Nº 3.228/2021 4
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 047/2021 7
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 048/2021 9

LEI Nº 4.698/2021

RECONHECE A PRÁTICA DA ATIVIDADE FÍSICA E DO EXERCÍCIO FÍSICO COMO ESSENCIAIS PARA A POPULAÇÃO DE MATELÂNDIA EM ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DESTINADOS A ESSA FINALIDADE, BEM COMO EM ESPAÇOS PÚBLICOS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, de autoria da vereadora Jussara Scarparo e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido em Matelândia, estado do Paraná, a prática da atividade física e do exercício físico como essencial para a saúde da população, podendo ser realizados em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos.

Art. 2º Cabe ao Poder Executivo estabelecer normas sanitárias e protocolos a serem seguidos, inclusive sobre a obrigatoriedade do uso de mascaras.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e sete dias do mês de agosto de 2021.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito